



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026

1 PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Chapadão do Lageado, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. EUGENIO ANTÔNIO ROLING, comunica aos interessados que se encontra aberta nesta Prefeitura licitação na modalidade PREGÃO, visando à contratação do objeto abaixo indicado. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, pelo regime de execução do contrato de FORNECIMENTO, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n. 14.133/2021 e alterações.
- 1.2 O recebimento dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA e nº. 02 – HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á através do Credenciamento a partir das 08h00min, sendo que às 08h30min do dia **13 de fevereiro de 2026**, será aberta a sessão pública, que se realizará na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Allan Regis Inácio, nº 15, Centro, Chapadão do Lageado/SC.

2 DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de tubos de concreto a serem utilizados nas obras, fontes d'água e esgotamento sanitário do Município de Chapadão do Lageado, a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Termo de Referência – **Anexo III**.

3 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 3.1 As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, do orçamento vigente do Município de Chapadão do Lageado:

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
2026	7	1	2061	3339030510000000000	150070000090	131
2026	7	4	2079	3339030510000000000	150070000090	152
2026	8	3	1030	3339030510000000000	150070000090	164
2026	8	3	1043	3339030510000000000	150070000090	172
2026	8	3	2048	3339030510000000000	150070000090	178

4 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 4.1 O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do **Anexo XIII**, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.
- 4.2 A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da publicação da respectiva ata.
- 4.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133, nos mesmos termos, condições, preços e quantidades pactuados inicialmente, inclusive com a **retomada integral das quantidades registradas originalmente**

5 DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA

- 5.1 O objeto contratado deverá atender rigorosamente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos no Anexo III – Termo de Referência do Edital, sujeitando-se à rejeição e substituição imediata de qualquer item que apresente desconformidade.
- 5.2 O fornecimento do objeto dar-se-á de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante prévia emissão de **Autorização de Fornecimento** pela Divisão de Contratos, Compras e Licitação.
- 5.3 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, em local previamente indicado pela Secretaria requisitante, sem qualquer custo adicional para o Município.
- 5.4 Todas as despesas relativas ao fornecimento, incluindo **frete, carga, descarga, transporte, mão de obra e demais encargos**, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, que permanecerá responsável pela guarda, segurança e perfeita conservação dos materiais até o efetivo recebimento.
- 5.5 O recebimento do objeto será realizado por servidor ou comissão designada, que procederá à fiscalização, conferência quantitativa e qualitativa, verificando a conformidade com as condições contratuais e editalícias.
- 5.6 Constatada qualquer irregularidade, defeito ou divergência em relação às especificações, o material será recusado, devendo a CONTRATADA promover a substituição no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação, sem ônus adicional para a Administração.
- 5.7 O não atendimento à substituição no prazo estipulado sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Edital, no Contrato e na legislação vigente.
- 5.8 O recebimento definitivo do objeto não afasta a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, durabilidade e adequação dos materiais fornecidos, permanecendo obrigada a sanar eventuais vícios ou defeitos identificados durante a vigência contratual.
- 5.9 Além das obrigações anteriormente previstas, compete ainda à CONTRATADA:
- a) disponibilizar pessoal devidamente habilitado, equipamentos, ferramentas, materiais e todos os recursos necessários à adequada execução do fornecimento;
 - b) fornecer e exigir o uso, por seus empregados, de todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação trabalhista e de segurança do trabalho;
 - c) assegurar que os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados estejam em perfeitas condições de uso, limpeza e manutenção;
 - d) cumprir e fazer cumprir as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
 - e) responder integralmente por danos causados ao Município, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes de acidentes, falhas na execução, caso fortuito ou força maior;
 - f) reparar, às suas expensas, quaisquer irregularidades, defeitos ou divergências verificadas no fornecimento;
 - g) arcar com todos os tributos, taxas, contribuições e encargos incidentes sobre o objeto, na forma da legislação vigente;
 - h) submeter previamente à fiscalização municipal, por escrito, quaisquer alterações nos métodos de entrega que extrapolem as condições originalmente previstas;
 - i) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os materiais fornecidos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estabelecido pela Administração.
- 5.10 Considerando que o regime de execução é por fornecimento e que os quantitativos previstos constituem mera estimativa, o faturamento e o pagamento ocorrerão exclusivamente sobre os quantitativos efetivamente fornecidos.
- 5.11 Na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega ou substituição, fica facultado ao Município executar a obrigação às expensas da CONTRATADA, com desconto dos valores correspondentes nos pagamentos devidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.12 O recebimento do objeto observará o disposto no **art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021**, compreendendo as etapas de recebimento provisório e definitivo, conforme o caso.

6 DO PREÇO

- 6.1** O valor da proposta dos licitantes não poderá ultrapassar o preço orçado, conforme estabelecido no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

7 DOS PAGAMENTOS

- 7.1** O pagamento será efetuado com base na quantidade efetivamente entregue, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, após a verificação da regular conformidade com as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e na futura contratação decorrente, respeitada a disponibilidade financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e aceita pela Administração.
- 7.2** Fica o **CONTRATANTE** autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
- 7.3** O pagamento poderá ser sustado pelo **CONTRATANTE**, quando os produtos não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços”
- 7.4** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

8 DO REAJUSTE

- 8.1** Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2** Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.
- 8.3** Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).
- 8.4** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 8.5** Após aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.
- 8.6** Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

9 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 9.1** Serão desclassificadas as propostas de preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do Edital;
- 9.2** Com valores superiores aos estimados constantes no Termo de Referência;
- 9.3** Manifestamente inexecutáveis, omissas ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 A presente licitação destina-se, **exclusivamente**, para microempresas ou empresas de pequeno porte, em cumprimento ao disposto no inciso I, do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006, que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação;

10.2 Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida

11 DAS RESTRIÇÕES

11.1 Não poderão participar deste Pregão;

11.1.1 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

11.1.2 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

11.1.3 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

11.1.5 Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos arts 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

11.1.6 Concordatária ou com falência decretada;

11.1.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

12 DO CREDENCIAMENTO

12.1 O credenciamento se dará conforme indicado no item 1.2. deste edital.

12.2 Para se credenciar, o representante da empresa licitante, deverá apresentar ao Agente de Contratação documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

12.3 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES “proposta” e “habilitação”, em 01(uma) via devidamente autenticada.

12.4 O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

- a)** Do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;
- b)** Do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação.
- c)** Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme art 62 da Lei 14/133/2021. (**Anexo VI**).
- d)** No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE.
- e)** Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração ou termo de credenciamento (**modelo Anexo V**), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.**

12.5 MICROEMPRESAS – ME, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP:

- 12.5.1** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar “fora dos envelopes”, no ato de CREDENCIAMENTO a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007 - **Certidão Específica** ou **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do Estado. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- 12.5.2** Microempresas Individuais (MEI) deverão apresentar “fora do envelope”, no ato de CREDENCIAMENTO cópia da Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP do proprietário.
- 12.6** A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação do documento acima descrito, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006.**
- 12.7** A não apresentação ou a incorreção de qualquer documento exigido no ato de credenciamento, bem como, o não comparecimento do interessado ou do seu representante legal à sessão, impedirá a pessoa de apresentar lances verbais.
- 12.8** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

13 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 13.1** Os licitantes apresentarão suas propostas dentro de envelope lacrado, denominado ENVELOPE "1", com os seguintes dizeres em sua parte externa:

MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE Nº. 1: PROPOSTA
EDITAL Nº. xx/xxxx
PROPONENTE:
CNPJ:

- 13.2** A proposta de preços – Envelope 01 – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Carta Proposta – Anexo IV deverá conter:

- 13.2.1** Nome, endereço completo, número do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, no Ministério da Fazenda, número de telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, além do nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 13.2.2** As empresas poderão apresentar suas propostas também em arquivo digital por meio do Sistema de cotação eletrônica (disponível <https://chapadaodolageado.atende.net/>);
- 13.2.3** Quantidade, preço unitário e total, Marca para produtos, assinatura, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo III, para o item ofertado, em moeda nacional corrente (real), expressos em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b)** Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro.
- c)** Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais;

- 13.3** Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.
- 13.4** A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.
- 13.5** Prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data da entrega da proposta e que não deverá ser inferior a 60 dias. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 13.6** Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue nos locais solicitados pelo Município de Chapadão do Lageado/SC, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- 13.7** Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, fac-símile ou meio eletrônico.
- 13.8** Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

Obs.

1 - Caso os proponentes apresentem valores totais com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Agente de Contratação considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

14 DA HABILITAÇÃO

- 14.1** Os licitantes apresentarão os documentos necessários a sua habilitação em envelope lacrado, denominado ENVELOPE “2”, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE Nº. 2: HABILITAÇÃO
EDITAL Nº. xx/xxxx
PROPONENTE:
CNPJ:

- 14.2** NO ENVELOPE Nº. 2 deverá conter a documentação a seguir relacionada:

14.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b)** em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
- c)** em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e)** em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

Obs: As empresas que apresentarem, na fase de CREDENCIAMENTO, os documentos acima, estarão isentas da apresentação destes na fase de habilitação.

- 14.2.1.1** Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo VII**).
- 14.2.1.2** Declaração de idoneidade (**Anexo VIII**).
- 14.2.1.3** Declaração de fatos impeditivos à sua participação na presente licitação (**Anexo IX**).
- 14.2.1.4** Declaração de quadro societário (**Anexo X**).
- 14.2.1.5** Declaração de Cumprimento das Cotas Legais para Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social (**Anexo XI**).

14.2.2 HABILITAÇÃO FISCAL

- 14.2.2.1** Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio do proponente conjunta com a Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor.
- 14.2.2.2** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor.
- 14.2.2.3** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor.
- 14.2.2.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor.
- 14.2.2.5** Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- 14.2.2.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

14.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 14.2.3.1** Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 120 (cento e vinte) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

14.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.2.4.1 Comprovação de aptidão do proponente, mediante apresentação de Atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha desempenhado atividade com características compatíveis ao objeto da licitação, sendo:

- a) O atestado deverá conter a descrição dos produtos/serviços efetivamente entregues/fornecidos.
- b) Os atestados/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado da entidade emitente e estarem assinados por autoridade ou representante legal, sendo aceitas assinaturas digitais com certificação válida nos termos da legislação vigente.

- 14.3** Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão;

14.3.1 Certificado de Registro Cadastral

14.3.1.1 Os documentos exigidos para Habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Chapadão do Lageado em vigor.

14.3.1.2 No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao Certificado de Registro Cadastral (no envelope documentação), os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

14.3.1.3 Não será admitido para fins de Habilitação o Certificado de Registro Cadastral incompleto, com documentação diferente daquela exigida para Habilitação ou ainda com documentação vencida.

15 DAS INFORMAÇÕES TECNICAS COMPLEMENTARES

- 15.1** Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido;
- 15.2** O envelope de documentação deste Edital que não for aberto ficará em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo;
- 15.3** Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;
- 15.4** A Administração Municipal de Chapadão do Lageado e o Agente de Contratação, bem como, a Equipe de Apoio não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital;
- 15.5** Nenhum documento exigido poderá ser apresentado fora do ENVELOPE 2 e/ou posteriormente a sua abertura;
- 15.6** Não serão aceitos documentos enviados por FAX ou E-MAIL;
- 15.7** A falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos inabilita o licitante, impedindo-o de prosseguir no processo licitatório.
- 15.8** A licitante vencedora será responsável pelo frete, descarga e armazenamento do objeto, no local a ser indicado pelo servidor responsável pelo departamento solicitante, comprometendo-se, ainda, integralmente, por eventuais danos causados.

16 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 16.1** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, será realizada sessão pública para o recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal entregar ao Agente de Contratação, designado nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, os documentos de credenciamento e comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão presencial, adotado nos termos do art. 176 da Lei nº 14.133/2021;
- 16.2** Depois da hora marcada, nenhum documento ou proposta será recebido pelo Agente de Contratação, pelo que se recomenda a todos os interessados em participar da licitação que estejam no local designado

15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes;

- 16.3** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, devidamente credenciados, entregarão ao Agente de Contratação, em envelopes separados, a Proposta (envelope 1) e a Documentação de Habilitação (envelope 2);
- 16.4** O Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 16.5** Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.5.1** As propostas que estiverem acima do valor máximo estipulado no Anexo III – Termo de Referência serão desclassificadas, nos termos do art. 59 inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.5.2** Após a abertura das propostas de preços, o Agente de Contratação ordenará as propostas pelo critério de menor preço por item, admitindo-se a realização de etapa competitiva presencial, por meio de lances sucessivos, conforme procedimento previsto neste Edital e autorizado pelo art. 56 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.5.3** A etapa competitiva será realizada com a participação dos licitantes cujas propostas tenham sido classificadas, sem limitação por faixa percentual, cabendo ao Agente de Contratação conduzir os lances de forma isonômica e transparente.
- 16.5.4** O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão; Em caso de empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, quando cabível, as preferências legais, inclusive aquelas previstas na Lei Complementar nº 123/2006.
- 16.5.5** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;
- 16.5.6** Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, nem cujo resultado aferido seja dízima, caso em que o mesmo será arredondado para menor;
- 16.5.7** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 16.5.8** Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM e o respectivo valor do preço máximo para a aquisição dos materiais;
- 16.5.9** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 16.5.10** Aceita a oferta de menor preço, o Agente de Contratação irá verificar a ocorrência de empate ficto, na forma prevista no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 16.5.11** Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente melhor classificado.
- 16.5.12** Caso ocorra o empate ficto será assegurado à Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, prazo máximo de 5 (cinco) minutos, para que, caso queira, apresente nova proposta, inferior ao melhor lance, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 16.5.13** Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

- 16.5.14** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Agente de Contratação o licitante vencedor.
- 16.5.15** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Agente de Contratação examinará as propostas subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto. As decisões do Agente de Contratação, quanto a não aceitabilidade da proposta, serão motivadas.
- 16.5.16** Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas diretamente com o licitante melhor classificado, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração e devendo o resultado da negociação ser divulgado e juntado aos autos do processo licitatório.
- 16.5.17** Não poderá haver desistência das propostas ou lances apresentados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 16.5.18** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Agente de contratação e licitantes presentes.
- 16.6** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 16.7** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para firmar a Contrato, conforme minuta *Anexo*.

17 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 17.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- 17.2** O pedido de impugnação referido no subitem anterior, para que surta o efeito necessário, deverá ser protocolado na Divisão de Contratos, Compras e Licitações do Município de Chapadão do Lageado, estabelecido na Rua Allan Régis Inácio, n. 15, Centro, deste Município, ou apresentada por e-mail no endereço eletrônico compras@chapadaodolageado.sc.gov.br dentro do prazo estipulado.
- 17.3** Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme estabelecido no Parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.4** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se houver necessidade.
- 17.5** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso..

18 DOS RECURSOS

- 18.1** Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 18.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor;
- 18.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.4** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

- 18.5 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.
- 18.6 Os recursos administrativos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19 DA HOMOLOGAÇÃO

- 19.1 A homologação do resultado desta licitação será feita a critério da Autoridade Competente e o resultado adjudicado ao licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM e cumprir todas as exigências legais.
- 19.2 O Prefeito Municipal de Chapadão do Lageado poderá antes da homologação, por despacho motivado de que se dará ciência aos licitantes, revogar a licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, na forma do Art. 71 da Lei 14.133/2021.

20 DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

- 20.1 Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto ao licitante mais bem classificado e registrado os preços unitários das três melhores propostas na ordem de classificação por Menor Preço Por Item;
- 20.2 Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Chapadão do Lageado convocará o adjudicatário para assinar a Ata de registro de Preços, quando for o caso, em até 02 dias, contados a partir da intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.
- 20.3 O prazo máximo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da respectiva ata;
- 20.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133, nos mesmos termos, condições, preços e quantidades pactuados inicialmente, inclusive com a **retomada integral das quantidades registradas originalmente**.
- 20.5 A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando às licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies;
- 20.6 Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, quando então será emitida a respectiva Nota de Empenho;
- 20.7 Fica vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços, bem como, do Contrato de Fornecimento;
- 20.8 O Município de Chapadão do Lageado poderá durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- 20.9 Os detentores dos Preços Registrados não eximir-se-ão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;
- 20.10 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

- 20.11** Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o Município formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, antes, porém, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original da licitação, tendo por base a ata do certame, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas as exigências de habilitação;
- 20.12** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação;
- 20.13** A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;
- 20.14** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 20.15** Os detentores dos Preços Registrados terão sob sua responsabilidade todos os seguros e ônus decorrentes da obrigação assumida, eximindo o Município de todas e quaisquer reclamações e/ou indenizações porventura pleiteadas por terceiros.

21 DAS RESPONSABILIDADES CIVIS, TRABALHISTAS, FISCAIS E COMERCIAIS

- 21.1** O objeto da contratação possui feição estritamente pública e, por consequência se rege pelas normas do direito administrativo exclusivamente.
- 21.2** Os efeitos jurídicos decorrentes do instrumento contratual por seu objeto e fins, não geram relação de emprego entre a Administração Pública Municipal e o Contratado, seja pela modalidade do ajuste, seja por sua natureza autônoma, seja finalmente por sua característica administrativa.
- 21.3** É de responsabilidade do licitante contratado as eventuais ocorrências de danos causados por este ou preposto seu, ficando afastada qualquer obrigação do Poder Público Municipal.
- 21.4** Fica o contratado, responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, civis, previdenciários, criminais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

22 DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 22.1** A ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal, poderá a qualquer momento fiscalizar os produtos/serviços entregues durante a vigência do contrato.
- 22.2** A Fiscalização do objeto contratado pela Administração Municipal em nenhum momento eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civis, administrativas e/ou penais;
- 22.3** No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos arts.140 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

23 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 23.1** No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 23.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, observado o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, estará o contratado sujeito às seguintes sanções, aplicáveis de forma motivada e proporcional à gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Chapadão do Lageado, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

23.3 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

23.4 Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após a instauração de regular processo administrativo sancionador, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

23.5 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em processo administrativo próprio, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

23.6 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou comprovada a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

23.7 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

23.8 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

23.9 Nos termos do art. 155 Lei nº 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.10 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro do Município e demais cadastros oficiais competentes, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando couber, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

24.2 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Mural Público Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

24.3 Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento nos moldes das disposições dos arts. 124 e 125 da Lei 14.133/2021 e alterações.

24.4 É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

24.5 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

24.6 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei n. 14.133/2021.

- 24.7 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
- 24.8 O objeto contratado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa e a devolução imediata, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 24.9 Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
- 24.10 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital, bem como o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Agente de Contratação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes;
- 24.11 Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ao Agente de Contratação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação das propostas não cabendo, portanto, aos licitantes direito a reclamações administrativas posteriores;
- 24.12 O presente Edital, contendo seus anexos, está disponível e poderá ser examinado e adquirido pelos interessados na Divisão de Contratos, Compras e Licitações, situado à Rua Allan Régis Inácio, nº 15 em horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira e no site: <https://chapadaodolageado.atende.net/cidadao>.

25 CONSTITUEM ANEXOS, SENDO PARTES INTEGRANTES AO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I -	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II -	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III -	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV -	MODELO CARTA PROPOSTA
ANEXO V -	CREDENCIAMENTO
ANEXO VI -	DECLARAÇÃO (Art. 62 da Lei nº 14.133/2021)
ANEXO VII -	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
ANEXO VIII -	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO IX -	MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO X -	DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO
ANEXO XI -	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS COTAS LEGAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Chapadão do Lageado, 26 de janeiro de 2026.

EUGENIO ANTÔNIO ROLING
Prefeito Municipal

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INTRODUÇÃO

- 1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui a primeira etapa da fase de planejamento da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e tem por finalidade demonstrar, de forma fundamentada, a necessidade, a viabilidade e a adequação da solução pretendida pela Administração Municipal.
- 1.2 Busca-se assegurar que a futura licitação atenda ao interesse público, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, observando práticas administrativas consolidadas e adequadas à realidade do Município de Chapadão do Lageado/SC.
- 1.3 tivas consolidadas e adequadas à realidade do Município de Chapadão do Lageado/SC.

2 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de tubos de concreto, destinados à execução de obras públicas, drenagem pluvial, fontes d'água e sistemas de saneamento e esgotamento sanitário no Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo III.
- 2.2 A demanda decorre das atividades permanentes desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, bem como de Meio Ambiente e Turismo, que utilizam esses materiais de forma recorrente em ações de manutenção e melhoria da infraestrutura municipal.
- 2.3 Turismo, que utilizam esses materiais de forma recorrente em ações de manutenção e melhoria da infraestrutura municipal.

3 MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 O Município de Chapadão do Lageado, emancipado em 1995, possui características predominantemente rurais, com cerca de 80% da população residente no campo. Sua economia é fortemente baseada na agricultura familiar, o que exige uma rede viária rural em condições adequadas para o escoamento da produção, transporte de insumos e deslocamento da população, inclusive de estudantes que utilizam o transporte escolar.
- 3.2 O território municipal conta com extensa malha viária não pavimentada, com relevo acidentado, demandando constante manutenção, limpeza de valetas, drenagem de águas pluviais e execução de bueiros, pontes e outras obras de arte correntes. A ausência ou insuficiência de sistemas adequados de drenagem causa danos recorrentes às estradas, aumento de custos de manutenção e riscos à segurança dos usuários.
- 3.3 ando constante manutenção, limpeza de valetas, drenagem de águas pluviais e execução de bueiros, pontes e outras obras de arte correntes. A ausência ou insuficiência de sistemas adequados de drenagem causa danos recorrentes às estradas, aumento de custos de manutenção e riscos à segurança dos usuários.
- 3.4 Além disso, há demanda contínua por soluções de saneamento básico no meio rural, especialmente para implantação de fossas, filtros, poços e sistemas de esgotamento sanitário, visando à melhoria das condições de saúde pública e à preservação ambiental.
- 3.5 de saúde pública e à preservação ambiental.

3.6 Diante desse cenário, a aquisição regular de tubos de concreto mostra-se indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, a melhoria da infraestrutura rural e urbana e o desenvolvimento socioeconômico do Município.

4 ESTIMATIVA DA DEMANDA

4.1 A estimativa das quantidades foi realizada com base no histórico de consumo, nas necessidades recorrentes das Secretarias demandantes e no planejamento das ações de manutenção e obras previstas para o período de vigência do registro de preços.

4.2 As quantidades são estimativas, podendo ser utilizadas conforme a real necessidade da Administração, característica própria do sistema de registro de preços.

5 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A estimativa de preços foi realizada mediante pesquisa junto a fornecedores do ramo atuantes na região, cujos orçamentos encontram-se anexados ao processo administrativo, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Os valores levantados demonstram compatibilidade com os preços praticados no mercado regional, assegurando razoabilidade e economicidade à futura contratação.

6 AVALIAÇÃO DE RISCOS

6.1 Foram identificados os seguintes riscos associados à contratação:

- **Risco de desabastecimento:** mitigado pela adoção do sistema de registro de preços, que permite contratações conforme a necessidade.
- **Risco de variação de preços:** reduzido por meio de pesquisa de mercado prévia e fixação de preços registrados.
- **Risco de atraso no fornecimento:** mitigado com a definição clara de prazos e condições de entrega no Termo de Referência.
- **Risco de inadequação técnica dos produtos:** minimizado pela exigência de especificações técnicas detalhadas e conformidade com normas aplicáveis.

6.2 De modo geral, os riscos são considerados controláveis e compatíveis com a natureza do objeto.

7 RESULTADOS ESPERADOS

7.1 Com a contratação pretendida, espera-se:

- Melhoria das condições de trafegabilidade das estradas vicinais;
- Redução de danos causados por enxurradas e má drenagem;
- Apoio efetivo ao escoamento da produção agrícola;
- Ampliação das ações de saneamento básico no meio rural;
- Maior eficiência na execução das obras públicas;
- Atendimento contínuo e adequado às demandas da população.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 A aquisição dos tubos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade apresentada ao longo da vigência do registro de preços, considerando a natureza contínua das demandas e a limitação de espaço para armazenamento. O parcelamento favorece a gestão eficiente dos recursos públicos e evita aquisições desnecessárias.

9 DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1** Existe Plano de Contratações Anual – PCA formalmente instituído para o exercício de 2026. Há previsão orçamentária suficiente para a contratação, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual.
- 9.2** A contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo do órgão, atendendo às necessidades permanentes da Administração Municipal.

10 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 10.1**A contratação mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, econômico e administrativo.
- 10.2**Considerando o objetivo econômico-social da Administração Municipal de incentivar o desenvolvimento local e regional, a adoção do Pregão Presencial revela-se, neste momento, a modalidade mais adequada à realidade do Município, especialmente em razão da limitação tecnológica de fornecedores locais e regionais.
- 10.3**Ressalta-se que o art. 176 da Lei nº 14.133/2021 concede prazo diferenciado aos Municípios com até 20.000 habitantes, como é o caso de Chapadão do Lageado/SC, para a obrigatoriedade da licitação eletrônica, bem como o § 2º do art. 17 da mesma Lei admite a forma presencial, desde que devidamente motivada.
- 10.4**nica, bem como o § 2º do art. 17 da mesma Lei admite a forma presencial, desde que devidamente motivada.
- 10.5**Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, mostra-se necessária, adequada e alinhada à legislação vigente, sendo recomendada a sua realização.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026

MINUTA DO CONTRATO

*CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO E A
EMPRESA*

1. **CONTRATANTE: Município de Chapadão do Lageado**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Allan Régis Inácio, n.15, Centro, Chapadão do Lageado/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.613.120/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Eugênio Antonio Roling, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 461.846.199-34 ao final assinado, e a
2. **CONTRATADA:** Empresa , pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº, CPF nº
3. Este contrato, regido pela Lei n.º 14.133/2021, origina-se do **Processo Licitatório nº xx/2026**, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

1 DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de tubos de concreto a serem utilizados nas obras, fontes d'água e esgotamento sanitário do Município de Chapadão do Lageado, a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE

2 DO REGIME DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1 O objeto contratado deverá atender rigorosamente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos no Anexo III – Termo de Referência do Edital, sujeitando-se à rejeição e substituição imediata de qualquer item que apresente desconformidade.
- 2.2 O fornecimento do objeto dar-se-á de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante prévia emissão de **Autorização de Fornecimento** pela Divisão de Contratos, Compras e Licitação.
- 2.3 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, em local previamente indicado pela Secretaria requisitante, sem qualquer custo adicional para o Município.
- 2.4 Todas as despesas relativas ao fornecimento, incluindo **frete, carga, descarga, transporte, mão de obra e demais encargos**, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, que permanecerá responsável pela guarda, segurança e perfeita conservação dos materiais até o efetivo recebimento.
- 2.5 O recebimento do objeto será realizado por servidor ou comissão designada, que procederá à fiscalização, conferência quantitativa e qualitativa, verificando a conformidade com as condições contratuais e editalícias.
- 2.6 Constatada qualquer irregularidade, defeito ou divergência em relação às especificações, o material será recusado, devendo a CONTRATADA promover a substituição no prazo máximo de **48 (quarenta e**

oito) horas, contadas da notificação, sem ônus adicional para a Administração.

2.7 O não atendimento à substituição no prazo estipulado sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Edital, no Contrato e na legislação vigente.

2.8 O recebimento definitivo do objeto não afasta a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, durabilidade e adequação dos materiais fornecidos, permanecendo obrigada a sanar eventuais vícios ou defeitos identificados durante a vigência contratual.

2.9 Além das obrigações anteriormente previstas, compete ainda à CONTRATADA:

- a) disponibilizar pessoal devidamente habilitado, equipamentos, ferramentas, materiais e todos os recursos necessários à adequada execução do fornecimento;
- b) fornecer e exigir o uso, por seus empregados, de todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação trabalhista e de segurança do trabalho;
- c) assegurar que os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados estejam em perfeitas condições de uso, limpeza e manutenção;
- d) cumprir e fazer cumprir as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- e) responder integralmente por danos causados ao Município, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes de acidentes, falhas na execução, caso fortuito ou força maior;
- f) reparar, às suas expensas, quaisquer irregularidades, defeitos ou divergências verificadas no fornecimento;
- g) arcar com todos os tributos, taxas, contribuições e encargos incidentes sobre o objeto, na forma da legislação vigente;
- h) submeter previamente à fiscalização municipal, por escrito, quaisquer alterações nos métodos de entrega que extrapolem as condições originalmente previstas;
- i) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os materiais fornecidos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estabelecido pela Administração.

étodos de entrega que extrapolem as condições originalmente previstas;

- i) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os materiais fornecidos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estabelecido pela Administração.

2.10 Considerando que o regime de execução é por fornecimento e que os quantitativos previstos constituem mera estimativa, o faturamento e o pagamento ocorrerão exclusivamente sobre os quantitativos efetivamente fornecidos.

2.11 Na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega ou substituição, fica facultado ao Município executar a obrigação às expensas da CONTRATADA, com desconto dos valores correspondentes nos pagamentos devidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.12 s cabíveis.

2.13 O recebimento do objeto observará o disposto no **art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021**, compreendendo as etapas de recebimento provisório e definitivo, conforme o caso.

3 DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pelo objeto descrito na Cláusula primeira deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, os preços unitários abaixo, importando num valor total estimado de R\$

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO

3.2 O pagamento será efetuado com base na quantidade efetivamente entregue, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, após a verificação da regular conformidade com as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e na futura contratação decorrente, respeitada a disponibilidade financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e aceita pela Administração.

- 3.3 Fica o **CONTRATANTE** autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
- 3.4 O pagamento poderá ser susinado pelo **CONTRATANTE**, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.
- 3.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

4 DO REAJUSTAMENTO

- 4.1 Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2 Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.
- 4.3 Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).
- 4.4 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 4.5 Após aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.
- 4.6 Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

5 DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo de fornecimento deverá ser imediato, a partir da solicitação.
- 5.2 O presente contrato possui vigência até 31/12/2026, contados a partir da data de sua assinatura.
- 5.3 O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, mediante justificativa formal da Administração e desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6 RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

- 6.1 As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do Município de Chapadão do Lageado, e recursos alocados no orçamento:

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
2026	7	1	2061	3339030510000000000	150070000090	131
2026	7	4	2079	3339030510000000000	150070000090	152
2026	8	3	1030	3339030510000000000	150070000090	164
2026	8	3	1043	3339030510000000000	150070000090	172
2026	8	3	2048	3339030510000000000	150070000090	178

7 DAS ALTERAÇÕES

7.1 As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

8 DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

8.1 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no artigo 137 da Lei 14.133/2021;

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o objeto do contrato de forma fiel e integral, em estrita conformidade com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nas normas técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade, segurança e adequação.

9.2 Fornecer os materiais dentro dos prazos estabelecidos, de forma parcelada, sempre que solicitados pela Administração, mediante prévia Autorização de Fornecimento.

9.3 Arcar com todas as despesas necessárias à execução do contrato, incluindo, mas não se limitando a, frete, transporte, carga, descarga, mão de obra, tributos, taxas, contribuições, seguros e demais encargos legais.

9.4 Responsabilizar-se pela guarda, integridade e conservação dos materiais até o seu efetivo recebimento definitivo pela Administração.

9.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo assinalado pela Administração, quaisquer materiais entregues que apresentem vícios, defeitos, incorreções, avarias ou divergências em relação às especificações contratuais.

9.6 Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos necessários e adotando as providências determinadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

9.7 Disponibilizar pessoal capacitado, equipamentos, ferramentas e materiais adequados à execução do fornecimento, observando rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho.

9.8 Fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual – EPIs por parte de seus empregados, responsabilizando-se integralmente por acidentes de trabalho ocorridos durante a execução do contrato.

9.9 Responder por quaisquer danos causados à Administração, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia, relacionados à execução do contrato.

9.10 Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução.

9.11 Não transferir, ceder ou subcontratar o objeto do contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração.

9.12 Cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável, responsabilizando-se por eventuais danos ambientais decorrentes da execução do objeto.

9.13 Submeter previamente à aprovação da Administração quaisquer alterações nos procedimentos de entrega que não estejam previstos no contrato ou no Termo de Referência.

9.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.15 Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da

execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública.

10 DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

- 10.1** No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência do presente Contrato ("Tratamento" e "Dados Pessoais"), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").
- 10.2** As Partes declaram que os Dados Pessoais relativos aos representantes legais, testemunhas e demais pessoas que firmaram o presente Contrato foram obtidos de forma lícita e especificamente para as finalidades desta relação contratual, inclusive cientificando-lhes, o que autoriza as Partes a procederem seus respectivos Tratamentos decorrentes das obrigações contratuais
- 10.3** Além do uso decorrente da presente relação contratual, as Partes ficam cientes de que os Dados Pessoais serão utilizados para (i) as finalidades deste Contrato (ii) com os órgãos de fiscalização e reguladores da prestação dos serviços.
- 10.4** Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão excluir, devolver ou destruir todos os Dados Pessoais tratados em decorrência deste Contrato, salvo àqueles que por ventura possam ser objeto de solicitação dos órgãos de controle, fiscalização e de determinadas normas legais, os quais serão mantidos até o transcurso dos prazos prescricionais que os afetem ou extensão determinada por tal norma.
- 10.5** É expressamente vedado às Partes realizarem o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias ao presente Contrato, inclusive mediante anonimização.
- 10.6** A não observância pelas Partes das obrigações estabelecidas nesta Cláusula e na legislação aplicável quanto ao Tratamento de Dados Pessoais poderá resultar em rescisão imediata do Contrato mediante simples notificação, bem como pagamento de eventuais perdas e danos, os quais sujeitam-se ao limite do valor anual deste Contrato, para todos os efeitos legais.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1** Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
- 11.2** Fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato;
- 11.3** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 11.4** Notificar o **CONTRATADO** por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução deste contrato.

12 DAS PENALIDADES

- 12.1** No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 12.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, observado o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, estará o contratado sujeito às seguintes sanções, aplicáveis de forma motivada e proporcional à gravidade da infração:
- a) advertência;

- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Chapadão do Lageado, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

- 12.3** A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
- 12.4** Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após a instauração de regular processo administrativo sancionador, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- 12.5** Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em processo administrativo próprio, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.6** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou comprovada a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- 12.7** As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.
- 12.8** Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
- 12.9** Nos termos do art. 155 Lei nº 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.10** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro do Município e demais cadastros oficiais competentes, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando couber, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

13 DA RESCISÃO

- 13.1** O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 da Lei 14.133/2021;
- 13.2** Em caso de rescisão o Município observará no que couber os artigos 155 e 156, da lei Federal nº 14.133/2021;
- 13.3** Caso o contratado seja penalizado perante seu órgão regulador o município poderá rescindir o contrato.

14 DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

- 14.1** Rescindido o Contrato na forma do art. 137 da Lei 14.133/2021, é facultado ao CONTRATANTE:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso II do art. 139 da Lei nº 14.133/2021;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

15 DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

15.1 Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

15.2 Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

15.3 Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

15.4 A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho.

15.5 Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA** reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

16 DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

16.3 E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CHAPADÃO DO LAGEADO,..... de de 2026.

EUGENIO ANTÔNIO ROLING
Prefeito Municipal

Empresa

TESTEMUNHAS:
Nome:

Nome:

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026 - PM
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de tubos de concreto a serem utilizados nas obras, fontes d'água e esgotamento sanitário do Município de Chapadão do Lageado, a ser fornecido pela Proponente vencedora, conforme especificação abaixo:

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	21714	TUBO DE CAXAMBU DE 20 CM	UNIDADE	30,00	R\$ 49,20	R\$ 1.476,00
2	6120	CONJUNTO DE FOSSA E FILTRO 1 MT COM 4 PÇS	UNIDADE	20,00	R\$ 2.083,33	R\$ 41.666,67
3	21812	TUBOS DE CONCRETO 30 CM	UNIDADE	700,00	R\$ 47,98	R\$ 33.582,50
4	21719	Tubo de Concreto 40 cm	UNIDADE	700,00	R\$ 60,60	R\$ 42.420,00
5	21817	TUBOS DE CONCRETO 50 CM	UNIDADE	300,00	R\$ 88,73	R\$ 26.619,99
6	21820	TUBOS DE CONCRETO 60 CM	UNIDADE	200,00	R\$ 113,60	R\$ 22.720,00
7	21823	TUBOS DE CONCRETO 80 CM	UNIDADE	200,00	R\$ 381,83	R\$ 76.366,66
8	21809	TUBOS DE CONCRETO 1 METRO	UNIDADE	100,00	R\$ 512,00	R\$ 51.200,00
Valor total dos itens						R\$ 296.051,82

Características dos tubos de concreto para águas pluviais a serem respeitadas e atendidas pelos Licitantes.

Os tubos de concreto de seção circular para águas pluviais com diâmetro de Ø30 a Ø60cm deverão ter classe de resistência PS-2, e os com diâmetro de Ø80 e Ø100 cm classe de resistência PA-1 (conforme tabelas abaixo), bem como, deverão, obrigatoriamente, atender o que preconiza a NBR 8890/2025.

Tabela 1 – Relação diâmetro e classe de resistência para tubos simples

Compressão diametral de tubos simples - Água pluvial	
Classe PS-2	
DN (cm)	Carga mínima de ruptura kN/m
30	24
40	24
50	30
60	36
Carga diametral de ruptura kN/m	
Qd	60

Fonte: Extraído da NBR 8890/2025 – Tabela A.3

Tabela 2 – Relação diâmetro e classe de resistência para tubos armados

Compressão diametral de tubos armados e/ou reforçados com fibras de aço		
Água pluvial - Classe PA-1		
DN (cm)	Carga mínima de fissura (tubos armados) ou carga isenta de danos (tubos	Carga mínima de ruptura

	reforçados com fibras) KN/M	KN/M
80	32	48
100	40	60
Carga diametral de ruptura KN/M		
Qd	40	60

Fonte: Extraído da NBR 8890/2025 – Tabela A.4

Os tubos deverão ser isentos de defeitos de fabricação ou rachaduras, nem tampouco apresentarem problemas no sistema de encaixe ou desigualdade na espessura da parede.

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026 - PM
CARTA PROPOSTA

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco: **(BANCO DO BRASIL)**

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

- Os pagamentos serão feitos nas contas exclusivas do fornecedor

Conforme estipulado nos itens do edital e suas especificações, propomos:

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Marca/ modelo	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	21714	TUBO DE CAXAMBU DE 20 CM	UNIDADE	30,00			
2	6120	CONJUNTO DE FOSSA E FILTRO 1 MT COM 4 PCS	UNIDADE	20,00			
3	21812	TUBOS DE CONCRETO 30 CM	UNIDADE	700,00			
4	21719	Tubo de Concreto 40 cm	UNIDADE	700,00			
5	21817	TUBOS DE CONCRETO 50 CM	UNIDADE	300,00			
6	21820	TUBOS DE CONCRETO 60 CM	UNIDADE	200,00			
7	21823	TUBOS DE CONCRETO 80 CM	UNIDADE	200,00			
8	21809	TUBOS DE CONCRETO 1 METRO	UNIDADE	100,00			
Valor total dos itens							R\$ 0,00

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI, ISS, IR OU ICMS, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco.
- Prazo de validade da presente proposta _____(_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, conforme a Lei nº 14.133/2021 com suas alterações.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026
DECLARAÇÃO

(Exigida pela Lei n.º 14.133/2021)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, junto ao Agente de Contratação do Município de Chapadão do Lageado que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº. 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA que nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA que nossa empresa não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

....., de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS COTAS LEGAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(Conforme art 62, IV, Lei 14.133/2021)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Cumpre integralmente as exigências estabelecidas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, no que tange à obrigatoriedade de contratação de pessoas com deficiência e/ou reabilitados da Previdência Social, no percentual mínimo exigido pela legislação vigente, conforme a quantidade de empregados do seu quadro funcional;
- Está ciente de que, para fins de habilitação na presente licitação, poderá ser exigida a comprovação documental do cumprimento dessas exigências, inclusive mediante apresentação da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) ou outros documentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante;
- Caso não esteja obrigada a cumprir a cota legal, em razão do número de empregados ser inferior ao limite legal, declara que o número atual de empregados é de **[número]**, estando, portanto, dispensada legalmente da obrigação prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

....., de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026
INTERESSADO: MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO.

Aos __ dias do mês de ____ do ano de 2026, às __:__ horas, na Sala da Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Rua Allan Régis Inácio, nº 15, Centro, Município de Chapadão do Lageado – SC, reuniu-se o Agente de Contratação para processar e julgar o Processo em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de ____; Estiveram presentes no ato de abertura, o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo: -
____; _____;

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor dos documentos de Credenciamento, ato em que verificou-se que as Empresas apresentaram a documentação conforme o edital. Ato contínuo, procedeu-se abertura e leitura do teor das Propostas das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer: 1. Após análise das propostas, julgou-se CLASSIFICADA a Empresa: -
____; _____. Em seguida, prosseguiu-se a Fase de Lances, restando registrado os preços para os itens conforme estabelecido abaixo:

ITEM 01	
Fornecedor:	
Preço cotado para o item: R\$	
DETALHAMENTO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO

Em continuidade da Sessão, procedeu-se abertura e leitura do teor das Documentação de Habilitação das proponentes vencedoras com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer: 2. A Documentação estava de acordo com as exigências do Edital.

Ao final, o Agente de Contratação no uso de suas atribuições abriu espaço para que os licitantes presentes manifestassem interesse para interpor recurso.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade das propostas apresentadas na Licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Sessão que, após constada em ata, lida e aprovada, será assinada pelo Agente de Contratação e demais presentes.

Chapadão do Lageado, ____ de _____ de 2026.